



LEI Nº 3852, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repactuação de preços requerida pela empresa CS Consultoria Ltda - EPP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 16.595,88 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.01 Gabinete do Secretário

23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

1192: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições

R\$ 16.595,88

TOTAL

R\$ 16.595,88

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3

R\$ 16.595,88

TOTAL.....

R\$ 16.595,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

